



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**

INDICAÇÃO

Autora: MARIA GARZELLA

**Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;**

Com fundamento nos dispositivos regimentais em vigor nesta Casa de Leis, art. 64, inciso IV, (RICM), requieiro à Mesa Diretora, após apreço do soberano Plenário, que seja enviada correspondência indicativa a Secretária de Saúde, para solicitar que seja iniciado projeto para a implantação de uma FARMÁCIA MUNICIPAL DE MANIPULAÇÃO

JUSTIFICATIVA:

A criação de uma Farmácia Municipal de Manipulação representa uma medida estratégica para reduzir os custos da gestão pública com a aquisição de medicamentos, especialmente os de uso contínuo e de fórmulas específicas, que possuem alto custo quando adquiridos de laboratórios comerciais. Além da economia, a manipulação própria permite maior flexibilidade na produção de medicamentos personalizados, como fórmulas pediátricas, geriátricas e dermatológicas, ampliando o acesso da população a tratamentos essenciais. A iniciativa também contribui para a garantia da oferta regular de medicamentos, evitando desabastecimentos e fortalecendo a assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Sala das Sessões, 17 de junho de 2025

**MARIA GARZELLA
VEREADORA (MDB)**